

**LEI Nº 171, DE 27 DE JULHO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 43

**Denomina a escola que especifica.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Colégio Estadual "São José", o colégio estadual da cidade de Peixe.

Ar. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado